



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2025/TEC/AA-0460, outorga a presente

Autorização Ambiental Nº 226-1/2025

em favor de RSB TRANSPORTADORA E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 33.047.004/0001-84, sediado na Rua Sergio Cardoso, N 20 Sala 05, Centro, Conceicao Do Jacuipe, BA, CEP 44.245-000, **para a atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.**

Considerações Gerais

01. Esta Autorização Ambiental foi emitida às 11:28:15 do dia 07/08/2025, com validade por 1 ano, vencendo-se em 07/08/2026.
02. O código de controle desta licença é **<c6b27ff55c2664a91f4cae71b947f599>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 226-1/2025

Código: c6b27ff55c2664a91f4cae71b947f599

Condicionantes

1. Os produtos perigosos transportados pela empresa RBS Transportadora e Serviços Eireli serão provenientes da Vibra Energia S.A., no município de Laranjeiras/ SE, Petrox Distribuidora Ltda, no município de Nossa Senhora do Socorro/ SE, Base Ultragaz, no município de Aracaju/ SE e, Base Nacional Gás Butano, no município de Aracaju/ SE com destino aos postos revendedores de combustível João Francisco do Nascimento e Cia Ltda., CNPJ nº 00.769.120/0001-58, no município de Lagarto/ SE, Derivados de Petróleo Nossa Senhora da Glória, CNPJ nº 38.093.184/0001-54, no município de Nossa Senhora da Glória/ SE, Correia e Andrade Ltda., CNPJ nº 15.056.831/0001-52, no município de Simão Dias/ SE, Francisco Correia Cruz Ltda., CNPJ nº 13.424.973/0003-61, no município de Poço Verde/ SE e, FCC Comércio de GLP Ltda - ME, CNPJ nº 15.635.341/0001-00, no município de Simão Dias/ SE.
2. Na vigência desta Autorização Ambiental, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, à Adema.
3. A empresa deverá apresentar, trimestralmente, os comprovantes de realização das manutenções dos veículos utilizados para o transporte de produtos perigosos, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente para tal finalidade.
4. A empresa utilizará para efetuar o transporte dos produtos perigosos, conforme a documentação apresentada, os seguintes veículos/equipamentos:
 - SR/ RANDON, CARGA SEMI-REBOQUE. Placa ACE4J03, fabricado em 1978. Chassi: 41305.
 - SR/ RANDON, CARGA SEMI-REBOQUE. Placa NVN0I77, fabricado em 2012. Chassi: 9ADV1023CCM357402. CIV: A2.734.347. CIPP: A598753.
 - VW/ 17.190 WORKER, CARGA CAMINHAO. Placa OEN0E25, fabricado em 2012. Chassi: 9533E8247DR300788. CIPP: A631269.
 - VOLVO/FH 460 8X2T, 2018, CAMINHÃO CAVALO. Placa QNI9B69, fabricado em 2017. Chassi: 9BVRG20F3JE848788.
5. Os veículos utilizados para transportar os produtos perigosos deverão portar a presente Autorização Ambiental.
6. As empresas emissoras e receptoras dos produtos perigosos deverão estar devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.
7. Todo o transporte deverá obedecer aos dispositivos do Decreto Federal nº 96.044/88, às Normas Brasileiras Regulamentadoras em vigor e à Resolução nº 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres, no tocante às prescrições gerais para o transporte de produtos perigosos.
8. A empresa deverá realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham a ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para atmosfera, em instalações devidamente licenciadas por órgão ambiental para tal finalidade, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização.
9. A empresa deverá comunicar de imediato aos órgãos competentes Estaduais, Municipais e Federais, a ocorrência de qualquer acidente durante a movimentação dos produtos perigosos, bem como sanar de imediato, os danos causados à saúde humana e ao meio ambiente.
10. A empresa deverá acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os produtos movimentados e encaminhá-los para destinação final em instalações adequadas, com o devido conhecimento e autorização da Adema.
11. Os motoristas, obrigatoriamente, deverão possuir o curso MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos), referente ao transporte e movimentação dos produtos perigosos.



Licença: 226-1/2025

Código: c6b27ff55c2664a91f4cae71b947f599

Condicionantes

12. Perante Adema, a empresa é a responsável pela implementação do Plano de Emergência e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer durante o transporte dos produtos perigosos.
13. Qualquer modificação pretendida na forma e nos produtos transportados por essa empresa deverá ser objeto de prévia aprovação pela Adema.
14. Qualquer alteração na titularidade da empresa deverá ser comunicada à Adema para a devida atualização da licença.

